



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 102/2022
Data Processo: 01/11/2022

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO

CPF/CNPJ: 11.712.456/0001-09

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Atendimento de crianças e adolescentes e, excepcionalmente, mediante decisão judicial, até 20 anos de idade, que se encontram em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento, encaminhados pelo Poder Judiciário.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Atendimento de crianças e adolescentes e, excepcionalmente, mediante decisão judicial,	41.867,32	41.867,32
Total:					41.867,32

Valor da despesa: R\$ 3552,36

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A parceria ora proposta contemplará a concessão de auxílio financeiro pelo Município de Bom Jesus à Associação Aprisco, em contrapartida pela disponibilização de 03 (três) vagas para acolhimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco, situado na Rua Hermindo Tofolo, nº 160, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê/SC. A entidade parceira é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A Associação Aprisco desenvolve há vários anos serviço de natureza singular, de notória administração, na administração de instituições de acolhimento nos Municípios de São José do Cedro e Xanxerê.

Se observa ainda que a Associação tem em seu estatuto, que é uma associação civil, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas de assistência social, educação, esporte, cultura e lazer, para atender prioritariamente pessoas carentes e de baixa renda, que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como atender a clientela oriunda de outras políticas públicas e de acordo com os programas disponibilizados pela entidade.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Aprisco, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30 da Lei 13019/2014 - É dispensável a licitação.

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 102/2022

Data Processo: 01/11/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.